



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Feira de saúde

A Escola Municipal Cidade de Itabuna, localizada no bairro do Rio Sena, realizou, na última sexta-feira, a III Feira de Saúde, com a participação dos mais de 600 alunos. O objetivo da ação teve como propósito promover melhor qualidade de vida, discutindo a questão da saúde de maneira lúdica e educacional para os estudantes, comunidade local e funcionários da escola.

Ação da Sucop na rede de drenagem previne alagamentos na Vasco da Gama

Operários realizam limpeza de calhas e caixas de sarjeta situadas ao longo da avenida

A Superintendência de Conservação e Obras Públicas de Salvador (Sucop) está fazendo a limpeza de calhas e caixas de sarjeta, situadas ao longo da Avenida Vasco da Gama. O trabalho foi iniciado há 15 dias, com o objetivo de desobstruir a rede de drenagem da região.

“Essa é uma ação preventiva para que, em períodos de chuva, terra, lixo e outros detritos, como galhos de árvores, não obstruam os dispositivos de drenagem, causando alagamentos nas vias”, explica o gerente de Operações da Sucop, Valdir Guerreiro.

A estudante de Serviço Social, Jaciane Amorim, mora na Vasco da Gama e diz que

tem acompanhado o trabalho de limpeza. “A ação é importante para nosso bem-estar e também para quem circula pelo local”, opinou. Já o mecânico de veículos, Luiz Santos, diz que não imaginava que haveria tanta sujeira dentro das calhas. “É bom para que as pessoas vejam que tudo o que elas jogam aí dentro pode entupir o canal”, afirmou.



QUALIFICAÇÃO

Mulheres recebem certificado na construção civil

Cursos de pedreiro e pintura qualificam profissionais femininas para atuar na área

RICARDO RABELLO

Quarenta e seis mulheres receberam, na última quinta-feira, a certificação de conclusão da formação em pedreiro e pintura, promovida através de uma parceria entre a Superintendência Municipal de Políticas para as Mulheres (SPM), Liga das Mulheres de Salvador, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Senai, que está ministrando a qualificação. O curso, realizado em espaço cedido pela Igreja Batista Jesus É o Lírio, em Mussurunga I, visa qualificar as mulheres para atuar na construção civil, atendendo a uma demanda cada vez maior do mercado.

Os dois cursos tiveram início em 24 de setembro, sendo que cada um somou uma carga horária de 160 horas. As aulas de pedreiro ocorreram pela manhã, enquanto a formação em pintura foi oferecida no turno vespertino. A técnica de formação da SPM, Janildes Lima, ressalta que hoje a mão de obra feminina é muito requisitada na construção civil pelas características de serem cuidadosas com materiais e evitarem desperdício.

Neliane Ramos Marques é exemplo de como as mulheres estão conquistando esta nova atividade. Ela já trabalhava no setor da construção civil quando se inscreveu no curso de pintura, com o objetivo de melhorar sua qualificação profissional. “Já trabalho com rejuntamento há algum tempo. No curso, aprendemos não só a fazer o serviço, mas como preparar



Com certificados em mãos, mulheres estão aptas a atuar em um mercado, antes restrito apenas ao sexo masculino

um currículo e agir no ambiente de trabalho. Estou muito mais qualificada. Agora, com o certificado, posso ir ao mercado de trabalho buscar uma melhor remuneração”, afirma Neliane.

Manicure há mais de 30 anos, Márcia Ferreira Santos viu, na possibilidade de fazer um curso de pedreiro, uma oportunidade para cuidar da própria casa e ter uma nova for-

mação profissional. Já sua colega Jacilene Freitas, casada, dois filhos, surpreendeu o marido ao se inscrever no curso. “No início, ele deu risada. Mas eu sempre tive muita vontade de entender como se erguia um prédio, uma casa. Fiz o curso porque acho que a gente tem que acabar com esse tabu. Mulher pode fazer tudo sim”, argumentou.

Segundo a técnica da SPM, um dos objetivos do curso é mostrar que a mulher pode se destacar em diferentes áreas. “Não somos frágeis nem inferiores, como a sociedade acreditou por muito tempo. A mulher, não apenas pode ajudar na construção civil, mas também construir de fato”, destaca Janildes Lima.

TRIBUTOS

Prorrogado prazo para extinção de créditos sobre imóveis edificados

Quitação deve ser feita até o dia 14 de dezembro, no Cetri, do Tribunal de Justiça da Bahia

A Secretária Municipal da Fazenda (Sefaz) informa que o prazo para extinção de créditos tributários, incidentes sobre imóveis edificados, foi prorrogado para o dia 14 de dezembro. Os créditos cons-

tituídos até o exercício do ano de 2006 e objetos fiscais em curso podem ser quitados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos Tributários (Cetri), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A adesão do interessado à transação implicará no pagamento, em espécie e à vista, do valor principal monetariamente atualizado dos débitos, excluídos a multa de infração, de mora e os juros de

mora. A extinção de execução fiscal será condicionada à comprovação do efetivo pagamento do valor transacionado, bem como das custas e demais cominações legais.

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador: **João Henrique de Barradas Carneiro** | Chefe de Casa Civil: **Geraldo Abbehusen** | Secretário de Comunicação: **André Curvello** | Editora Responsável: **Angélica Parras** | Coord. de Jornalismo: **Paixão Barbosa** | Assessor Especial: **Waldomiro Júnior** | Editor Executivo: **Luiz Augusto dos Santos** | Coord. de Fotografia: **Sergio Pedreira**

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

SAÚDE

Prefeitura convoca e nomeia aprovados em concurso

Interessados devem comparecer à Seplag para tomar posse e comprovar habilitação técnica

A Prefeitura de Salvador publicou, no Diário Oficial do Município da última nesta sexta-feira, as listas com mais 277 profissionais, entre nomeados e convocados, para exercerem funções na Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Homologado em 17 de janeiro deste ano, com o objetivo de ampliar a profissionalização do serviço médico da capital baiana, o processo seletivo já resultou na convocação de 1.416 aprovados.

Em 14 especialidades foram nomeados 49 técnicos de enfermagem, 29 enfermeiros, 20 farmacêuticos, 12 cuidadores e outros 28 entre fisioterapeutas, odontólogo clínico e onco-logista, terapeuta ocupacional, técnicos em radiologia e saúde bucal, auxiliar em saúde bucal, além de médicos ortopedistas, clínicos e psiquiatras. A convocação foi em 12 especialidades, entre 46 técnicos de enfermagem, 15 oficinheiros, 15 enfer-

meiros, 10 médicos generalistas, 10 odontólogos clínicos, nove terapeutas ocupacionais, além de 34 profissionais entre fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, educadores físicos e auxiliares em saúde bucal.

Os nomeados devem comparecer para tomar posse no prazo legal de 30 dias corridos, a partir da data da publicação, à Seplag (Av. Vale dos Barris, nº 125), das 8 às 13 horas,

munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação. No mesmo prazo, os convocados devem ir ao mesmo endereço para comprovar a habilitação técnica exigida em edital e agendar a avaliação médica. Para mais informações, o candidato pode contatar a Subcoordenadoria de Provisão, Carreira e Remuneração da Secretaria, através do e-mail pcre@salvador.ba.gov.br, ou pelo telefone 2201-8017.

ACOLHIMENTO

Impactos da violência na saúde da mulher são discutidos em seminário

Profissionais devem estar aptos a identificar e assistir vítimas de abusos e agressões

O atendimento em saúde às mulheres vítimas de violência pode ir muito além do simples tratamento. Um serviço de acolhimento, capaz de identificar os casos de abusos e agressões, contribui também para a eficiência da notificação e encaminhamento das vítimas. Os direitos à saúde do público feminino e suas nuances foi o tema do I Seminário de Identificação e Notificação de Violência Vivida por Mulheres, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, na última sexta-feira, no Hotel Catussaba.

Realizado pela Coordenadoria de Atenção e Promoção à Saúde (Coaps), o evento discutiu os aspectos físicos, psíquicos, social e intrafamiliar das

situações de violência contra a mulher, que afetam diretamente a sua saúde.

Segundo a subcoordenadora do Coaps, Ana Carina Monteiro, é necessário que os profissionais de saúde estejam aptos para identificar e assistir as pacientes que sofrem os diversos tipos de abusos e agressões, através de um atendimento eficaz e acolhimento multiprofissional. “Ainda existe um tabu muito grande em relação à notificação compulsória dos casos de violência contra as mulheres”, denuncia.

Ela alerta que os profissionais precisam saber identificar para realizar a notificação, que não é a mesma coisa que uma denúncia. “Esses da-

dos são sigilosos e encaminhados para o Ministério da Saúde, apenas para servir como subsídios para a implementação de políticas públicas para as mulheres”, explica.

A subcoordenadora do Coaps destaca, no entanto, que o profissional de saúde também pode orientar e encaminhar as vítimas para os serviços oferecidos pela rede de atenção à mulher, como apoio jurídico e atendimento em assistência social. “O profissional deve estar preparado para fazer essa orientação, mas cabe à vítima aceitar ou não”, pontua.

Os profissionais também são estimulados a realizar atividades educa-

tivas, com momentos de reflexão e divulgação de dados sobre a temática, nas unidades de saúde. O seminário foi realizado em parceria com o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres (SPM) e Secretaria de Saúde do Estado (Sesab).

De acordo com a pesquisa realizada pelo Instituto Sangari, em abril deste ano, denominada Mapa da Violência 2012, duas em cada três pessoas atendidas no Sistema Único de Saúde, em razão de violência doméstica ou sexual, são mulheres. Em 51,6% dos atendimentos foi registrada reincidência no exercício da violência contra a mulher.

Em vigor desde 2006, a Lei Maria da Penha (nº 11.340/06) estabelece que a violência contra a mulher deixe de ser tratada como crime de menos potencial ofensivo. A lei também acaba com as penas pagas em cestas básicas ou multas, além de englobar a violência física, sexual e psicológica, patrimonial e o assédio moral. De acordo com levantamento do DataSenado em 2011, 60% das mulheres acreditam que a proteção contra as agressões melhorou após a criação da lei.

ANTONIO QUEIRÓS



Os direitos à saúde do público feminino foi o tema do I Seminário de Identificação e Notificação de Violência Vivida por Mulheres

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	10
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	10
SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	10
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	10
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	10
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	12
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	12
CONTRATOS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	13
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
EDITAIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Subchefe
Paulo Pinheiro

Subchefe Institucional
Luciana Harth

Assessor Especial
Castello Neto

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Núcleo de Editoração
Jorge Pinto

Editoração Eletrônica
Admilton Ferreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 23.546 de 30 de novembro de 2012

Altera o Anexo I do Decreto 22.547 de 19 de janeiro de 2012 estabelecendo novos limites para execução orçamentária das despesas custeadas com recursos próprios e do tesouro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 1º do Decreto 22.542 de 04 de janeiro de 2012,

Considerando o previsto no artigo 2º, do Decreto 22.547 de 19 de janeiro de 2012, relativo à revisão dos valores de contingenciamento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os limites de execução da despesa da TRANSALVADOR, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.546/2012
ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Unidades	Orçamento Autorizado Fonte Tesouro		
	Orçado	Contingenciado	Orçamento Autorizado
Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - Transalvador	52.000.000	70.498	51.929.502
TOTAL	52.000.000	70.498	51.929.502

DECRETO Nº 23.547 de 30 de novembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 501.500,00(quinhentos e um mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.547/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
250002-SEPLAG	04.122.045.2000	3.1.90.08	000		20.000
	04.122.045.2000	3.1.90.09	000		7.500
	04.122.045.2000	3.1.90.11	000		178.000
	04.122.045.2000	3.1.90.13	000		131.000
	04.122.045.2000	3.1.90.16	000		35.000
	04.122.045.2000	3.1.90.92	000		10.000
	04.122.045.2000	3.1.91.13	000		10.000
	04.122.045.2000	3.3.90.46	000		80.000
	04.122.045.2000	3.3.90.49	000		30.000
	SUB-TOTAL				
800004-EGM-SEPLAG	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	501.500	
SUB-TOTAL				501.500	
TOTAL GERAL				501.500	501.500

DECRETO Nº 23.548 de 30 de novembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea c,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.151.609,00(hum milhão, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.548/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
326302-TRANSALVADOR	26.122.045.2001	3.3.90.39	050	1.151.609	
	26.122.045.2000	3.1.90.11	000		914.200
	26.122.045.2000	3.1.90.16	000		72.409
	26.122.045.2000	3.3.90.49	000		165.000
SUB-TOTAL				1.151.609	1.151.609
TOTAL GERAL				1.151.609	1.151.609

DECRETO Nº 23.549 de 30 de novembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 9º,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.549/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
327402-DESAL	22.122.045.2000	3.1.90.94	000	15.000	
	22.122.045.2000	3.3.90.46	000		15.000
SUB-TOTAL				15.000	15.000
TOTAL GERAL				15.000	15.000

DECRETO Nº 23.550 de 30 de novembro de 2012

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.550/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
326302-TRANSALVADOR	26.122.045.2000	3.1.90.11	050	540.000	
	26.122.045.2000	3.1.90.34	050		540.000
SUB-TOTAL				540.000	540.000
333202-FMLF	15.541.013.1048	3.3.90.33	052	1.000	
	15.541.013.1048	3.3.90.39	052		1.000
SUB-TOTAL				1.000	1.000
800004-EGM-SEPLAG	04.122.045.2504	3.3.90.93	000	250.000	
	04.122.045.2504	3.3.90.37	000		250.000
SUB-TOTAL				250.000	250.000
TOTAL GERAL				791.000	791.000

Publicado no DOM de 30/11/2012

Republicado por ter saído incompleto

DECRETO Nº 23.544 de 29 de novembro de 2012

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.544/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
326302-TRANSALVADOR	26.122.045.2000	3.1.90.11	050	1.060.406	
	26.122.045.2000	3.1.90.08	050		50.000
	26.122.045.2000	3.1.90.09	050		10.000
	26.122.045.2000	3.1.90.13	050		49.906
	26.122.045.2000	3.1.90.16	050		401.872
	26.122.045.2000	3.1.90.92	050		169.828
	26.122.045.2000	3.1.91.13	050		378.800
SUB-TOTAL				1.060.406	1.060.406
335702-SUCOM	15.122.045.2000	3.1.90.08	050	2.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.16	050	8.000	
	15.122.045.2000	3.1.91.13	050	15.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.13	050		8.000
	15.122.045.2000	3.1.90.13	050		15.000
	15.122.045.2000	3.1.90.94	050		2.000
SUB-TOTAL				25.000	25.000
TOTAL GERAL				1.085.406	1.085.406

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.551 de 30 de novembro de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 4.315,04m² (quatro mil trezentos e quinze metros e quatro centímetros quadrados) no trecho que ora indica localizada no Bairro de Mussurunga, subdistrito de São Cristóvão, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artº 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 4.315,04m² (quatro mil trezentos e quinze metros e quatro centímetros quadrados) no trecho que ora indica, localizada no Bairro de Mussurunga, subdistrito de São Cristóvão, zona urbana do Município do Salvador, no trecho abaixo indicado, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
0	569.737,4052	8.571.582,4410
1	569.657,1031	8.571.567,4171
2	569.640,0279	8.571.607,7019
3	569.638,0158	8.571.618,5830
4	569.735,0022	8.571.625,7775
5	569.734,4042	8.571.617,5973
6	569.734,8364	8.571.603,6815
7	569.734,9553	8.571.596,9206
8	569.735,4052	8.571.592,3428
0	569.737,5084	8.571.582,4410

Área: 4.315,04m²

Parágrafo único - A área de terreno objeto deste Decreto será destinada a implantação do sistema viário que ligará o bairro de Mussurunga à Avenida Luiz Viana Filho/Paralela, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica

autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º - Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 23.551 / 2012



DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº, de 09/10/2012, publicado no DOM de 10/10/2012, referente a nomeação de MARIA DO SOCORRO CARDOSO GOMES,

Onde se lê:
MARIA DO SOCORRO CARDOSO GOMES

Leia-se:
MARIA DO SOCORRO CARDOSO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 126 /2012

Cria a Comissão para Contagem de Caixa referente ao último dia útil do exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 20 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 19.392 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, a Comissão para



Contagem de Caixa.

Parágrafo único. A Comissão fica instituída com a finalidade de lavrar o Termo de Conferência de Caixa referente ao último dia útil do exercício Financeiro de 2012, visando atender o art. 23 do Decreto nº 23.417/2012, que trata sobre os Procedimentos para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2012.

Art.2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Márcia Maria Espinheira Peixoto, matrícula nº 22088, que a presidirá;
- II - Paulo Roberto Oliveira Bérens, matrícula nº 870.969;
- III - Evandro Reis Garboggini, matrícula nº 870.859-2;
- IV - Adriano Machado Barbosa, matrícula nº 880.069.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SRº SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- DECRETO DE
29/10/2012**

DEFIRO

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter vivos- ITIV, exercício 2011, da inscrição nº 661.922-3, para o imóvel de inscrição nº 264.126-7.

Processo nº: 43430/2012
Interessado: MARIA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO
(Inscrição Municipal nº 264.126-7)

Prorrogação da isenção relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, ademais, em relação à Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD, acolho o entendimento de que a referida inscrição faz jus a não incidência.

Processo nº: 54374/2012
Interessado: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO EVANGÉLICA
(Inscrição Municipal nº 256.378-9)

Isenção relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, a inscrição nº 367.799-0, terá vigência a partir do exercício de 2011 até 2013, inscrições nº.s 430.485-3 e 430.491-8 vigência a partir de 2011 até 2015, ademais, em relação à Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD, acolho o entendimento de que não incide a referida taxa sobre os imóveis em questão, a inscrição nº 367.799-0, terá vigência a partir do exercício de 2011 até 2013, inscrições nº.s 430.485-3 e 430.491-8 vigência a partir de 2011 até 2015.

Processo nº: 64220/2012
Interessado: FERNANDO ANTONIO THEOFILO NEGREIROS
(Inscrição Municipal nº.s 367.799-0, 430.485-3 e 430.491-8)

Isenção relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, com vigência do benefício no exercício de 2012 findando em 2015, ademais, observe-se que sobre o imóvel referido não incide a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD, com vigência para o exercício de 2012 findando em 2015, outrossim, acolho, ainda, a isenção para a Taxa de Fiscalização e Funcionamento- TFF, devendo, contudo, o benefício, iniciar-se a partir do exercício de 2006.

Processo nº: 71708/2011
Interessado: IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É VIDA
(Inscrição Municipal nº 467.596-7 e no CGA sob nº 270.173/001-80)

Salvador, 28 de Novembro de 2012

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SRº SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- DECRETO DE
29/10/2012**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 72691/2012
Interessado: JAMERSON CERQUEIRA CALIXTO
(Inscrição Municipal nº 593.341-2)

Processo nº: 70306/2012
Interessado: LIDIANE MOREIRA SOUZA PASSOS
(Inscrição Municipal nº 683.740-9)

Processo nº: 42865/2012
Interessado: CRISTIANE MARIA DE SOUZA CORREIA
(Inscrição Municipal nº 16.463-1)

Processo nº: 51205/2012
Interessado: VIVIANE LOPES SANTOS
(Inscrição Municipal nº 697.912-6)

INDEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU e a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.

Processo nº: 67475/2012
Interessado: JOÃO ANTÔNIO PINTO LOURENÇO
(Inscrição Municipal nº 16.398-8)

Processo nº: 69612/2012
Interessado: CARLOS ALBERTO GARCIA LEITE
(Inscrição Municipal nº 217.142-2)

Não incidência relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 2435/2012
Interessado: GOMES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição Municipal nº 647.484-5)

Processo nº: 62667/2012
Interessado: BUZA PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição Municipal nº 657.648-6)

Não-incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, INDEFIRO, ainda, a solicitação de isenção em relação à Taxa de Fiscalização do Funcionamento- TFF.

Processo nº: 53553/2012
Interessado: UNIVENDAS COOPERATIVA DE VENDEDORES LTDA
(Inscrição Municipal no CGA sob nº 090.976/001-92)

Remissão dos créditos tributários, porventura existentes, em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU e a Taxa de Limpeza Pública- TL (atual TRSD), ao tempo que INDEFIRO a solicitação de isenção relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU e a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 35590/2012
Interessado: CONDER
(Inscrição Municipal nº 037.894-1)

Processo nº: 40462/2012
Interessado: CONDER
(Inscrição Municipal nº 21.705-0)

Salvador, 28 de Novembro de 2012

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda em exercício

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **IMPROCEDENTE** a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

PROCESSO Nº: 67101/2010
NFL Nº: 3237/2010 - ITIV
NOTIFICADO(A) : AMILSON CARNEIRO DE ARAÚJO
NOTIFICANTE(S): ANA MARIA BORGES
RELATOR(A): KAMILA RIBEIRO E RIBEIRO

SALVADOR, 29 DE NOVEMBRO DE 2012

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração a seguir discriminado.

PROCESSO Nº: 101690/2009
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880458/2009 - ISS
AUTUADO(A) : IDB COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA LTDA
AUTUANTE(S): CARLOS HOFMANN DOS SANTOS
RELATOR(A): ANA AMÉLIA M.B. DE ALENCAR DORIA

SALVADOR, 29 DE NOVEMBRO DE 2012

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **IMPROCEDENTE** a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

PROCESSO Nº: 108260/2009
NFL Nº: 3333/2009 - TFF
NOTIFICADO(A) : INSTITUTO DE BELEZA JUREMA MÉRCIA LTDA
NOTIFICANTE(S): LUIZ CARLOS RODRIGUES BITTENCOURT
RELATOR(A): KAMILA RIBEIRO E RIBEIRO

SALVADOR, 29 DE NOVEMBRO DE 2012

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 340/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora **SARA JANE DE CARVALHO VALEJO**, mat. nº. 976369, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Atenção Médica, da Subgerência de Atenção à Saúde Hospitalar, da Gerência Hospitalar, desta Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01/11/2012.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 31 de outubro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 343/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor **DOMINGOS ALVES DOS SANTOS FILHO**, mat. nº. 537311, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor Administrativo e de Serviços Gerais, do Centro de Saúde Ramiro de Azevedo, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de novembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 345/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 01/11/2012, a servidora **JANE CRISTINA PINTO PIRES**, mat. nº. 978070, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Controle de Agravos, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da COSAM, durante o impedimento legal da titular **ROSILDETE SILVA SANTOS** mat. 977681, por motivo de Licença Prêmio, pelo período de 60 dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de novembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. COORDENADORA DE
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84)**

PROCESSO DEFERIDO
LICENÇA PREMIO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
10494/2012	MARIA DE LURDES VILACA FROES	3º, 4º e 5º
3290/2012	ALINE GOMES DA SILVA DOS SANTOS	1º
10104/2012	MARILENE DE JESUS SILVA	3º
10454/2012	MARILEIDE DOMINGOS BRAZ	3º
364/2012	LEOVANDA SAMPAIO SANTOS	1º
11535/2012	MONICA MARIA NEIME BATISTA	1º
11098/2012	KARINA DE ANDRADE LAGE E MOURA	2º
11097/2012	ELIENE GONÇALVES DOS S OLIVEIRA	2º
11762/2012	MARIA DO CARMO SANTOS SENA	2º
8928/2012	ANDREIA COSTA MEIRELES	1º
10964/2012	MARIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	2º
11041/2012	MARCIA CAROLINA F PINHO DE ALMEIDA	2º
11046/2012	ELIANE FERREIRA	2º
11047/2012	SARITA MARIA ROSA F DE SOUSA	2º
11093/2012	JOVELINA CELESTINA SOUZA DE JESUS	4º
11101/2012	AIRDA DOS SANTOS FERREIRA	4º
11104/2012	RORAIMA CONSOLATA P BORGES	1º
11105/2012	MARIA ZELIA FERREIRA DRUMMOND	1º
11119/2012	CRISTIANE WANDERLEY CARDOSO	3º
11136/2012	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	1º

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em 29 de novembro de 2012.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. COORDENADORA DE
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84)**

PROCESSO INDEFERIDO
LICENÇA PREMIO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
8927/2012	LISBANIO SILVA BARROSO	1º
9649/2012	MARGARETE CARVALHO DE JESUS	1º

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em 29 de novembro de 2012.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD**

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Delegação de Competência Decreto n.º 7047/1984 e 19.399/2009

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1839/2012	MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ BACELAR	1º
1602/2012	JUSENICE ALVES LISBOA OLIVEIRA	3º
1826/2012	FLAVIO SANTOS DA SILVEIRA	4º

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1820/2012	SANDRA REGINA LIMA PRIVITERA DE ANDRADE	5º
1884/2012	ELZA FERREIRA DE JESUS	5º

Salvador, em 26 de novembro de 2012.

JEREMIAS SALLES DE JESUS
Coord. Administrativo, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

PORTARIA Nº 216/2012

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Considerar dispensado o servidor, **José Rebelo Neto**, matrícula nº 078, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Análise e Licenciamento de Projetos de Segurança de Empreendimentos-GERES/SPS, Grau 63, Código 6301, desta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 29 de novembro de 2012.

CLAUDIO SOUZA DA SILVA
Superintendente

PORTARIA Nº 217/2012

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Considerar dispensado o servidor, **Manoel Luiz Viana dos Santos Góes**, matrícula nº 087, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais-GERES/SLO, Grau 63, Código 6301, desta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 29 de novembro de 2012.

CLAUDIO SOUZA DA SILVA
Superintendente

Superintendência do Meio Ambiente - SMA

PORTARIA Nº 322/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2012-003052/TEC/LS-2053, vinculado ao PR 59.00 2012 505 em 16/05/2012 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder a renovação da **Licença Ambiental** à OAS EMPREENDIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 06.324.922/0002-11, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1752, Ed. Lena Empresarial, 14º andar, Pituba, para o Empreendimento residencial / comercial denominado MANHATTAN SQUARE, anteriormente Licenciado sob o nº 2008-000922/TEC/LS-0787, localizado na Avenida Luiz Viana Filho, nº. 4.923, Paralela, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas na Licença citada.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais,

independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

§1º. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

§2º. Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 30 de novembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 085/2010, publicada no DOM de 23 de abril de 2010,

Onde se lê: "CEASA I".

Leia-se: "CEASA I, CEASA II, CEASA III, CEASA IV e CEASA V".

Onde se lê: "com 62.780,00m² de área construída, em conformidade com a declaração emitida pela SUCOM".

Leia-se: "com 79.103,65m² de área construída, em conformidade com o Alvará de Licença nº16978 emitido pela SUCOM".

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 30 de novembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP

PORTARIA Nº 179/2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com que estabelece o inciso XI, Art. 12, do Regimento da SESP, aprovado pelo Decreto nº 18.516 de 27 de junho de 2008.

RESOLVE:

Designar os servidores TEREZA CRISTINA BISPO DE JESUS, matrícula n.º 813.036, VERA LUCIA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 813.205 e CRISTIAN DORES LOPES, matrícula n.º 813.425, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para realização de inventário dos materiais de consumo existentes no almoxarifado da SESP, durante o período de 03 a 20/12/2012, referente ao exercício de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SESP, em 30 de novembro de 2012.

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA:

26/11/2012 - 1ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

08-Dar Provedimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, decidindo pela improcedência da imposição da penalidade:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
37259-2011	R001649879	ART. 218, I	ELPIDIO VIEIRA NETO	Roque Cruz
39211-2011	R001321202	ART. 218, I	JORGE GOMES DE J JUNIOR	Roque Cruz
47537-2011	R001649824	ART. 218, II	EDICEU ALVES DE SOUZA FILHO	Luiz Augusto
48941-2011	R001694900	ART. 218, II	SARA SUELY COSTA ARAUJO	Luiz Augusto
49003-2011	R001593259	ART. 218, I	LUCIANA DA COSTA TOLEDO SANTOS	Luiz Augusto
52261-2011	R001694578	ART. 218, I	LUIZ CARLOS SANTANA FILHO	Luiz Augusto
52770-2011	F000849633	ART. 208	DAVIDSON CERQUEIRA DOS SANTOS	Adilson Dantas
55876-2011	R001755006	ART. 218, I	MILENA DOS SANTOS VIANA	Luiz Augusto
57081-2011	R001754792	ART. 218, I	TONYERTE ALMEIDA OLIVEIRA	Luiz Augusto
44387-2011	R001592892	ART. 218, I	MIGUEL ARCANJO DE JESUS PEIXOTO	Luiz Augusto
47339-2011	R001650237	ART. 218, I	ESMERALDO RIBEIRO DA SILVA	Adilson Dantas
57757-2011	R001682764	ART. 218, I	JOAO CONCEICAO ALVES	Luiz Augusto
57905-2011	F000856357	ART. 208	FERNANDA SERRAT MARTINS MENDES	Adilson Dantas

09-Negar Provedimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
43937-2011	R001637417	ART. 218, I	JOSE BELAS DOS SANTOS	Luiz Augusto
39329-2011	F000845164	ART. 208	PEDRO ROCHA	Adilson Dantas
26792-2011	R001543411	ART. 218, I	SERGIO DA CONCEICAO SANTOS	Adilson Dantas

24-Não Conhecer, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
36822-2011	L000165966	ART. 218, I	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA GRAMACHO	Roque Cruz
25900-2011	R001494513	ART. 218, I	SANTINO JOSE DE OLIVEIRA	Luiz Augusto
26076-2011	R001503717	ART. 218, I	FABIANO DE ASSIS GOMES	Adilson Dantas
42285-2011	L000173863	ART. 218, I	FRANCISCA INOCENCIA RODRIGUES	Luiz Augusto
42636-2011	L000226125	ART. 218, I	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	Luiz Augusto
57608-2011	R001651972	ART. 218, I	VALNEI BATISTA MOTA	Adilson Dantas
47500-2011	R001612459	ART. 218, I	KHALED BOMFIM LOURENCO	Adilson Dantas

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Sexta-feira, 30 de Novembro de 2012

LUIZ AUGUSTO LAGE SOARES
Presidente 1º JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA:

30/11/2012 - 5ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

29-Dar Provedimento aos Recursos a seguir discriminados, decidindo pela improcedência da penalidade:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
16189-2011	L000202916	ART. 218, I	POLICIA CIVIL DA BAHIA	Joana Campos
37041-2011	L000231689	ART. 218, I	PAULO ANDRE DA SILVA MATOS	Joana Campos

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
56860-2011	R001706452	ART. 218, I	CLEIDES MARQUES P COSTA	Tania C. Dantas
60716-2011	R001726389	ART. 218, I	ADILSON JOSE DE SANTANA	Tania C. Dantas
60586-2011	R001723434	ART. 218, I	DENIVALDO PINHEIRO	Tania C. Dantas

30-Negar Provedimento aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
60711-2011	R001750611	ART. 218, I	FRANCINE DA SILVA HUGHES	Joana Campos
56045-2011	R001712931	ART. 218, I	ADRIANO F DOS SANTOS RANGEL CRUZ	Joana Campos
59669-2011	L000237441	ART. 218, II	FERNANDO TADEU MIRANDA LEMOS	Tania C. Dantas
59768-2011	L000243708	ART. 218, I	JOSE NIVALDO SOUZA LIMA	Joana Campos
60081-2011	R001703473	ART. 218, I	HILTON DOS SANTOS SOUSA	Carlos H. Melo
60941-2011	R001759270	ART. 218, I	ANDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA MUNIZ	Joana Campos
61067-2011	R001726684	ART. 218, II	DOMINGOS SOARES	Joana Campos
61279-2011	R001739632	ART. 218, I	MONICA VALENCA BARBOSA DA SILVA	Tania C. Dantas
61436-2011	R001698364	ART. 218, I	JAILMA BARROS SILVA LEITE	Carlos H. Melo
61486-2011	L000247842	ART. 218, I	VIVIANE MARIA SA MOURA	Joana Campos
57616-2011	R001637779	ART. 218, I	ANA DE FATIMA SANTOS BRAVO	Joana Campos
43940-2012	R002014127	ART. 218, II	MUNIQUE DA SILVA ROZENTINO	Joana Campos
44651-2012	R001931455	ART. 218, I	AURELINO JOSE DA SILVA	Joana Campos
47748-2011	R001722674	ART. 218, I	MARCO ANTONIO GOMES BARACHO	Joana Campos
55299-2011	L000245036	ART. 218, I	MARCO LUIS SANTOS GONCALVES	Joana Campos
42914-2012	R001902322	ART. 218, I	CLAUDIO ALOISIO M DOS SANTOS	Joana Campos
27074-2011	L000241757	ART. 218, I	ALEXSSANDRO A SILVA	Joana Campos

31-Não Conhecer os Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
36835-2012	R001961449	ART. 218, I	ALENCAR CON E PROJETO LTDA	Joana Campos
24388-2011	R001546970	ART. 218, I	ADENAUER MOREIRA	Joana Campos
25904-2011	R001563511	ART. 218, I	ANTONIO CESAR RIBEIRO SANTOS	Joana Campos
42955-2012	R001832222	ART. 218, I	CLAUDIO ALOISIO M DOS SANTOS	Carlos H. Melo
41938-2011	L000225655	ART. 218, I	IARA DE ARAUJO SANTANA	Joana Campos
55474-2011	R001699191	ART. 218, I	KLECYO BARBOSA DE SIQUEIRA	Joana Campos
44296-2011	R001494156	ART. 218, I	LOUISE CUNHA REGO	Joana Campos
44647-2012	R001756308	ART. 218, I	AURELINO JOSE DA SILVA	Joana Campos
57706-2011	L000009841	ART. 218, I	ANTONIO CESAR AMORIM DOS SANTOS	Joana Campos
65851-2011	L000080619	ART. 218, I	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	Joana Campos
65860-2011	R001403487	ART. 218, II	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	Tania C. Dantas
60144-2011	F000508201	ART. 208	FABIO SILVA GONZAGA DOS SANTOS	Tania C. Dantas

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Sexta-feira, 30 de Novembro de 2012

JOANA CARNEIRO CAMPOS
Presidente 5º JARI

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo de dispensa de Licitação publicado no DOM 5.697 de 19 de setembro de 2012, página 24:
Processo Nº: 45.749 /2012

ONDE SE LÊ:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Mapoteca contendo 10 (dez) gavetas 01 (um) expositor para revistas e jornais, 01 (uma) estante para livros e 25 (vinte e cinco) suportes para livros, a fim de atender ao Centro de Desenvolvimento de Capacitação - CDC.

LEIA-SE:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Mapoteca contendo 10 (dez) gavetas 01 (um) expositor para revistas e jornais, 02 (duas) estantes para livros e 25 (vinte e cinco) suportes para livros, a fim de atender ao Centro de Desenvolvimento de Capacitação - CDC.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS nº 174/2012, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, que fica programada para o dia 19/12/2012 (início do recebimento de propostas) até às 14:00 horas do dia 20/12/2012, às 14:30h (abertura de propostas) e às 15:00h (Sessão de Disputa dos Pregos). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 30 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 373/2012

EMPRESA: TERESA CRISTINA DE MORAIS CALDAS-ME

OBJETO: Contratação de serviços de análise pericial dos documentos referentes à prestação de contas do programa ZEIS correspondente ao Exercício de 2011.

VALOR: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.045.2001/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte 050.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 30/11/2012.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 30/11/2012.

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

AVISO.

A Comissão Permanente de Licitação CPL/ SUCOM, designada pela Portaria nº 058/2012, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e subsidiariamente na Lei Municipal nº 4.484/92, em cumprimento a ordem judicial, convoca todos os Licitantes habilitados na Concorrência Pública nº 001/2012, que tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS TIPO OUTDOOR, a comparecer em Sessão Pública designada para o dia 06/12/2012, às 14:00 horas, na Sede da SUCOM, localizada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244 - Iguatemi - Edf. Empresarial Thomé de Souza, 19º andar, para prosseguimento do Processo Licitatório.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 30 de novembro de 2012.

CLÁUDIO SILVA
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, com base na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, no Edital de Licitação Concorrência nº 004/2012, processo administrativo nº 745/2012, cujo objeto é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa especializada para execução de obras de estabilização e contenção de encostas nas SIGAS I, II, III, IV, V, VIII, XI, XII, XIII e XVII no Município de Salvador/BA, com recursos do Ministério das Cidades - PAC 2, subdivididos em 03 (três) Lotes, RESOLVE conhecer do Recurso impetrado pela licitante CONSTRUTORA BSM LTDA, processo nº 1647/2012.

Julgamento: Decisão Administrativa e Hierárquica: julgar IMPROCEDENTE o presente recurso, pelas razões despendidas no presente julgamento.

Data da Homologação: 30/11/2012.

Fica designada a data de 05 de dezembro de 2012, às 11:00hs, na sala da COPEL, para sessão pública de abertura dos envelopes de preços.

O processo administrativo encontra-se com vista franqueada na sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 hs, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó - Salvador/BA.

Salvador, 30 de novembro de 2012.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/047/09/2012

PROCESSO Nº 1507/2011

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação do Imóvel, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 89, Edf. Oxumaré, Ladeira de São Bento - Centro

LOCADOR: Predial Oxumaré Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Juarez Sento Sé Fernandes da Cunha

CPF.: 028.151.255-87

VALOR MENSAL: 35.801,68 (trinta e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do Aditivo.

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEPLAG	04.122.045.2504	3.3.90.39	000

Salvador, 30 de novembro de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 086/2012

PROCESSO Nº: 5225/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos (lotes 05 e 06).

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 210/2012

CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 04.274.988/0002-19

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.303.028.2109	3.3.90.30	002

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2012

ASSINAM: TATIANA MARIA PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JOÃO CARLOS DE MELLO

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UN	VALOR UNITÁRIO
01	MEPIVACAÍNA, COM VASOCONSTRICOR, 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 MG/ML. Marca/Fabricante: DFL	TB	0,93
02	MEPIVACAÍNA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG/ML (3%). TUBETE ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 50 TUBETES. Marca/Fabricante: DFL	UND	0,976

Salvador, 30 de novembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL

Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2012003758

LICITAÇÃO Nº: 050/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2012000053

PROCESSO Nº: 1218/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

CNPJ Nº: 03.423.423/0001-90

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 1.619,70 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2216

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2012

SALVADOR, 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

REGINA BITTENCOURT

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2012003686

PROCESSO LICITATÓRIO: 1926/2011

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2012000015

CONTRATADA: MÁRIO LUÍZ FREIRE DOS SANTOS ME.

CNPJ Nº 00.717.958/0001-06

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (01 Filmadora digital).

VALOR TOTAL R\$: 653,00 (Seiscentos e cinquenta e três reais).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2012/85136

AFM: 2012003768

PROCESSO LICITATÓRIO: 1083/2010

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2012000023

CONTRATADA: CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 03.573.081/0001-07

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (01 Servidor).

VALOR TOTAL R\$: 10.891,66 (Dez mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2012/85137

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 1301 Elemento de Despesa 4.4.90.52 Fonte de Recurso 090 (Operações de Crédito Internas).

Salvador, 30 de Novembro de 2012.

RENATO GUIMARÃES

Coordenador Administrativo/ SEDHAM

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO TERMO ADITIVO - 10º****CONTRATO ASJUR nº 005/2008**

Processo nº: 1699/2012

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 32.643.090/0001-25

Objeto: O prazo previsto na cláusula oitava do contrato original fica aditado em mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/12/2012 e término em 15/06/2013.

Base Legal: art. 57, §1º, VI, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 30/11/2012

Assinam: SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA - SUCOP

JOSÉ RIBEIRONASCIMENTONETO - CAMPBEL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2012

Contrato nº: 024/2011

Processo nº: 1087/2011

Empresa: CONSTRUTORA BSM LTDA

Amparo Legal: Leis nºs 8.666/93 e 4.484/92

Unidade Orçamentária: 326402

Projeto/Atividade: 15.451.019.1131-Estabilização de Encostas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 000-Tesouro; 007-Contrapartida; 013-Outorga Onerosa do Direito de Construir-ODC; 016-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE; 024-Transferência de Convênio-Outros; 030-Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social-FIES; 042-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. REc. Minerais; 050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta; 051-Convênio de Entidades de Administração Indireta.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2012.

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA

Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Administração do Patrimônio - CAP, tendo em vista a determinação da Portaria nº 59/2006-SEFAZ, informa as solicitações relativas à aquisição ou utilização de bens imóveis de propriedade do Município, bem como a Transferência de Domínio Útil - TDU:

01 - Processo nº 73180/2012

Data - 22/11/2012

Transmitente - Forte Empreendimentos da Construção Civil Ltda.

Adquirente - Ligia Maria Urpia Rajo.

Localização do Imóvel - Loteamento Jardim Encantamento, Lote 13, da Quadra "C", Apartamento nº 104, Village Verde Encantamento, Itapua.

Inscrição Imobiliária - 699.620-5

Natureza - TDU

02 - Processo nº 69109/2012

Data - 01/11/2012

Transmitente - Antonio Jose Gomes Frederico.

Adquirente - Dario Machado de Carvalho e sua Esposa.

Localização do Imóvel - Avenida Ulisses Guimarães, nº 2892, Condomínio Central Park I, Edifício Pau D'Arco, Aptº 004, Sussuarana.

Inscrição Imobiliária - 516.908-9

Natureza - TDU

03 - Processo nº 74291/2012

Data - 27/11/2012

Transmitente - Luciene Moreira dos santos

Adquirente - Caio Crason Santos Pereira e sua Esposa

Localização do Imóvel - Avenida Ulisses Guimarães, nº 2.892, Condomínio Central Park I, Edifício Pau Brasil, Aptº. 102, Sussuarana.

Inscrição Imobiliária - 516.878-3

Natureza - TDU

Os terceiros interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação para se oporem, mediante solicitação justificada à SEFAZ.

Salvador, 30 de novembro de 2012

RENATO SÁ
Coordenador da CAP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal n.º 4.484 de 08 de janeiro de 1992 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a lista das instituições Pré-habilitadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO RESERVA DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR Nº. 26/2012**, as quais somente serão contratadas caso haja necessidade para o Município (conforme Cláusula VIII do Edital).

As instituições que não foram consideradas Pré-habilitadas terão cinco (5) dias úteis a partir desta data, no período das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min para sanear as suas pendências, sob pena de inabilitação no Cadastro Reserva de Imagem.

Vale salientar, que as instituições Pré-habilitadas devem atender aos requisitos da vistoria técnica (Cláusula VII do Edital), que comprovarão a veracidade das informações prestadas pela Instituição no processo de habilitação. A lista estará disponível no site da Secretaria Municipal da Saúde: www.saude.salvador.ba.gov.br. Os Processos Administrativos correspondentes estarão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Regulação e Avaliação, 2º andar da SMS, situado na Rua da Grécia, nº. 03, Edifício Caramuru, Comércio, Salvador - Bahia.

CADASTRO RESERVA DE IMAGEM (EDITAL Nº. 26/2012)

	PRESTADOR	CNES	SITUAÇÃO / PENDÊNCIA
1.	GRUPO DE MEDICINA NUCLEAR - GMN	3295451	PRÉ - HABILITADO
2.	ENDOSON - DIAGNOSTICO POR ENDO E ULTRASSONOGRRAFIA S. C.	0005096	PRÉ - HABILITADO
3.	INSTITUTO DA IMAGEM DE SALVADOR LTDA - MULTIMAGEM	7065639	PRÉ - HABILITADO
4.	CLÍNICA DA LIBERDADE LTDA. - CLILAB.	0005614	PRÉ - HABILITADO
5.	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - IBR	0004316	PRÉ - HABILITADO
6.	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - IBIT	0005061	PRÉ - HABILITADO
7.	CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO PEDRO	0006165	PRÉ - HABILITADO
8.	CLÍNICA DE HEMODIÁLISE NOSSA SENHORA DA GRAÇA LTDA.	7100914	PRÉ - HABILITADO
9.	CLÍNICA DRA. LAILA TUFFI HASSAN ARRUDA LTDA	3165469	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 2º, a. / IV, 4º, f.2, h.
10.	US MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA	3870294	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 3º, f.
11.	M. CASTRO LIMA - FISIOTCLIN	0005894	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 3º, d. / IV, 4º, b. f.2.
12.	CLIVALE PROSAÚDE LTDA	2389800	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 3º, f. / IV, 4º, f.2, h.
13.	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	6491499	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 4º, f.2, h.
14.	CLÍNICA MATTEONI DE ATHAYDE LTDA.	3212939	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 4º, f.2, h.
15.	US ULTRA SONOGRAFIA SOCIEDADE SIMPLS LIMITADA.	0007552	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 4º, f.2, h.
16.	MEDIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS LTDA.	2384698	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 4º, f.2, h.
17.	CENTRO DE DIAGNOSTICO DA MULHER	0006459	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 4º, f.2, h.
18.	CLÍNICA SANTA EMÍLIA LTDA.	0005797	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 4º, f.2, h.
19.	SARNO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS S. S. LTDA - CALIPER.	7107056	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 4º, f.2, h.
20.	CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA.	3474410	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 2º. / IV, 4º, f.2, h.
21.	SIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMAGENS LTDA	2466600	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 3º, b. d. / IV, 4º, f.2, h.
22.	CONSULTÓRIO DE RADIODIAGNOSTICO DA BAHIA LTDA	0005142	NÃO OBEDECEU AO EDITAL: IV, 3º, b. d. / IV, 4º, b / IV, 4º, f.2, h.

Salvador, 30 de novembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAISO
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL Nº 013/2012

O Setor de Cobrança de Autos de Infração da Vigilância Sanitária do Município do Salvador, visando dar prosseguimento aos ritos e trâmites processuais administrativos sanitários para os estabelecimentos autuados, devidamente identificados no Quadro 1, quando da execução das operações fiscais,

RESOLVE:

NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos do Art. 255 da Lei Municipal nº 5.504/1999 (Código Municipal de Saúde do Município do Salvador) a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº 4209, Brotas, no horário das 09h00min às 11h30min ou 13h30min

às 16h30min, para regularizar seu débito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de serem os mesmos inscritos na dívida ativa.

Salvador, 29 de novembro de 2012.

KARINA LUZIA REYNALDO QUEIROZ
Subcoordenadora da VISA/SMS/PMS
Matrícula nº 977105-0

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS AUTUADOS, JULGADOS E PENALIZADOS, SEM DEFESA, E COM NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE FRUSTRADA POR VIA POSTAL.

ITEM	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO / TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	DISPOSITIVO(S) INFRINGIDO(S)	PENALIDADE
1.0	7006/2009	AI Nº 0133 (23/02/2009) / TIP Nº 0513 (07/03/2012)	BLOCO CARNAVALESCO MEU E SEU	Inciso XVIII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.1	8272/2010	AI Nº 1483 (26/03/2010) / TIP Nº 0581 (23/04/2012)	BOMDALI RESTAURANTES LTDA.	Inciso II, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.2	11150/2010	AI Nº 0548 (11/05/2010) / TIP Nº 0585 (23/04/2012)	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.	Incisos II, V, VI, VII e XXII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (2.200 UFIR)
1.3	0561/2011	AI Nº 0019-E (16/11/2010) / TIP Nº 0631 (04/06/2012)	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.	Incisos II, VI, VII e XII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (2.200 UFIR)
1.4	P204/2011	AI Nº 0042-E (26/11/2010) / TIP Nº 0577 (23/04/2012)	BOND CANTO LTDA. ME.	Incisos II, V e VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (570 UFIR)
1.5	8326/2010	AI Nº 3875 (23/04/2010) / TIP Nº 0659 (09/07/2012)	CARLOS ADRIANO RIBEIRO LIMA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.6	15670/2010	AI Nº 3155 (16/08/2010) / TIP Nº 0737 (17/09/2012)	CARLOS ADRIANO RIBEIRO LIMA.	Incisos II e VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (300 UFIR)
1.7	3112/2010	AI Nº 0329AR (14/02/2010) / TIP Nº 0522 (12/03/2012)	CARNA SETE COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	Inciso XVIII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.8	15606/2010	AI Nº 2373 (09/08/2010) / TIP Nº 0738 (17/09/2012)	CASA DE CARNE CENTRAL VI LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.9	11120/2010	AI Nº 0676 (18/06/2010) / TIP Nº 0657 (09/07/2012)	CENTRO MÉDICO DA LIBERDADE LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.10	3176/2010	AI Nº 0824 (23/02/2010) / TIP Nº 0667 (10/07/2012)	CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA.	Inciso II, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.11	8539/2010	AI Nº 2300 (18/05/2010) / TIP Nº 0666 (10/07/2012)	CORRENTEZA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Incisos IV e VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (380 UFIR)
1.12	P185/2011	AI Nº 3242 (05/11/2010) / TIP Nº 0748 (18/09/2012)	COMERCIAL YANG LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.13	7301/2007	AI Nº 1394 (22/05/2007) / TIP Nº 0337 (14/03/2012)	TLC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E MIUZZAS LTDA.	Incisos IV e XII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	ADVERTÊNCIA e MULTA (190 UFIR)

ITEM	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO / TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	DISPOSITIVO(S) INFRINGIDO(S)	PENALIDADE
1.14	1040/2009	AI Nº 0092 (31/12/2008) / TIP Nº 0367 (24/10/2011)	KILIMPEZA - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ESSÊNCIAS LTDA.	Incisos IV e VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.15	8279/2010	AI Nº 1695 (08/04/2010) / TIP Nº 0739 (17/09/2012)	CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (250 UFIR)
1.16	11157/2010	AI Nº 0118 (15/07/2010) / TIP Nº 0742 (17/09/2012)	CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO TERAPÉUTICA DE ITAPUÁ LTDA.	Incisos II e XII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	ADVERTÊNCIA e MULTA (250 UFIR)
1.17	8325/2010	AI Nº 3119 (23/04/2010) / TIP Nº 0661 (09/07/2012)	COFRISA AOMÉRCIO DE CARNES SALVADOR LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.18	8287/2010	AI Nº 1289 (07/04/2010) / TIP Nº 0761 (20/09/2012)	DOUGLAS PIMENTA SENRA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.19	11112/2010	AI Nº 6473 (16/03/2010) / TIP Nº 0829 (16/10/2012)	DUBINI'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.20	4093/2011	AI Nº 3249 (25/11/2010) / TIP Nº 0810 (15/10/2012)	ELAINE FERNANDA SOUZA SANTOS.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.21	3150/2010	AI Nº 0346AR (15/02/2010) / TIP Nº 0464 (27/02/2012)	É MASSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Inciso II, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.22	7258/2009	AI Nº 0476 (06/02/2009) / TIP Nº 0511 (07/03/2012)	EUROPA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.23	3175/2010	AI Nº 6774 (08/01/2010) / TIP Nº 0611 (18/05/2012)	EZIEL FREITAS GUEDES FILHO ME.	Incisos II, IV e VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (450 UFIR)
1.24	14437/2008	AI Nº 1234 (08/09/2008) / TIP Nº 0596 (24/04/2012)	FARMÁCIA ELIJIN LTDA.	Inciso XII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	ADVERTÊNCIA
1.25	15546/2010	AI Nº 0080 (21/09/2010) / TIP Nº 0606 (07/05/2012)	GAB'S ALIMENTOS E REFEIÇÕES LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.26	3121/2010	AI Nº 0331AR (13/02/2010) / TIP Nº 0461 (27/02/2012)	GE EVENTOS PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	Inciso XVIII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.27	3124/2010	AI Nº 0330AR (13/02/2010) / TIP Nº 0466 (27/02/2012)	GE EVENTOS PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	Inciso XVIII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.28	6915/2009	AI Nº 1135AR (19/02/2009) / TIP Nº 0527 (29/03/2012)	GEO EXPRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊLO LTDA.	Inciso VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.29	7281/2009	AI Nº 0105 (20/02/2009) / TIP Nº 0489 (01/03/2012)	GEO EXPRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊLO LTDA.	Inciso VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.30	6940/2009	AI Nº 1013 (21/02/2009) / TIP Nº 0488 (01/03/2012)	GEO EXPRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊLO LTDA.	Inciso VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)

ITEM	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO / TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	DISPOSITIVO(S) INFRINGIDO(S)	PENALIDADE
1.31	6935/2009	AI Nº 0107/A (19/02/2009) / TIP Nº 0528 (29/03/2012)	GELCO EXPRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊLO LTDA.	Inciso VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.32	0450/2010	AI Nº 4294 (06/11/2009) / TIP Nº 0540 (09/04/2012)	GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS DE SALVADOR.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.33	3063/2010	AI Nº 1542 (25/02/2010) / TIP Nº 0536 (04/04/2012)	GILDO RODRIGUES FIGUEIREDO.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.34	15549/2010	AI Nº 6919 (04/08/2010) / TIP Nº 0568 (19/04/2012)	HILDEBRANDO CERQUEIRA MAIA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.35	3054/2010	AI Nº 2964 (09/02/2010) / TIP Nº 0604 (07/05/2012)	HJK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Incisos II, IV e VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (450 UFIR)
1.36	8204/2010	AI Nº 6285 (26/04/2010) / TIP Nº 0603 (07/05/2012)	HJK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Incisos II e IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (450 UFIR)
1.37	7307/2007	AI Nº 1886 (11/06/2007) / TIP Nº 0403 (13/03/2012)	IZABEL LEITE ALENCAR NETA ME.	Inciso XVIII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.38	3052/2010	AI Nº 1692 (18/02/2010) / TIP Nº 0595 (24/04/2012)	INSTITUTO DE BELEZA MARRY LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.39	8532/2010	AI Nº 1702 (10/05/2010) / TIP Nº 0744 (18/09/2012)	JAIRO AUGUSTO ALVES DE MELO E CIA. LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.40	0514/2010	AI Nº 3851 (12/11/2009) / TIP Nº 0515 (14/03/2012)	JANINE KARLA CORREA SERRA AFONSO	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.41	8543/2007	AI Nº 1889 (26/06/2007) / TIP Nº 0509 (13/03/2012)	JÂNIO RAMOS DANTAS	Incisos II, IV e VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (2.200 UFIR)
1.42	14443/2008	AI Nº 2269 (03/09/2008) / TIP Nº 0508 (14/03/2012)	J. E. CIRILO NETO.	Inciso VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (250 UFIR)
1.43	3680/2008	AI Nº 2453 (27/02/2008) / TIP Nº 0498 (14/03/2012)	JOMAC COMERCIAL DE DOCES LTDA.	Incisos IV e V, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (380 UFIR)
1.44	11234/2007	AI Nº 1972A (27/09/2007) / TIP Nº 0507 (14/03/2012)	JOSÉ ARAÚJO SUDÁRIO ME.	Inciso XII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	ADVERTÊNCIA
1.45	2861/2009	AI Nº 0227 (19/01/2009) / TIP Nº 0510 (15/03/2012)	JOSÉ CERQUEIRA OLIVEIRA DE SALVADOR ME.	Inciso II, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.200 UFIR)
1.46	8328/2010	AI Nº 5018 (22/04/2010) / TIP Nº 0655 (09/07/2012)	KROLL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Inciso I, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (250 UFIR)
1.47	8530/2010	AI Nº 1919 (26/05/2010) / TIP Nº 0654 (09/07/2012)	KROLL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Inciso VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.400 UFIR)
1.48	15598/2010	AI Nº 5225 (06/08/2010) / TIP Nº 0658 (09/07/2012)	KROLL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Incisos II e VII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (200 UFIR)

ITEM	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO / TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	DISPOSITIVO(S) INFRINGIDO(S)	PENALIDADE
1.49	11189/2010	AI Nº 6915 (08/07/2010) / TIP Nº 0820 (15/10/2012)	LABORATÓRIO CHEFE LTDA. ME.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.50	8528/2010	AI Nº 0246 (31/05/2010) / TIP Nº 0626 (01/06/2012)	LUIS ROGÉRIO SILVA ARAÚJO ME.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.51	3139/2010	AI Nº 0267AR (14/02/2010) / TIP Nº 0463 (27/02/2012)	LW EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME.	Inciso XVIII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.52	3127/2010	AI Nº 0347AR (16/02/2010) / TIP Nº 0462 (27/02/2012)	LW EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME.	Inciso XVIII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.53	3381/2010	AI Nº 3107 (18/12/2009) / TIP Nº 0770 (20/09/2012)	M L MAIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.54	12253/2007	AI Nº 0103 (23/10/2007) / TIP Nº 0506 (14/03/2012)	MARSAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Incisos IV, VII e XII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (380 UFIR)
1.55	6033/2011	AI Nº 2986 (20/12/2010) / TIP Nº 0634 (04/06/2012)	NACIA COSTA BARBOSA DA SILVA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.56	6734/2010	AI Nº 4732 (19/03/2010) / TIP Nº 0619 (29/05/2012)	NIVALDO COSTA SANTOS.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (250 UFIR)
1.57	0462/2010	AI Nº 4283 (10/12/2009) / TIP Nº 0615 (29/05/2012)	ÓTICA DINIZ LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.58	0526/2010	AI Nº 0978 (04/12/2009) / TIP Nº 0614 (29/05/2012)	ÓTICA DINIZ LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.59	3177/2010	AI Nº 0259 (14/02/2010) / TIP Nº 0487 (01/03/2012)	PLANETARIUM FEST TURISMO E EVENTOS LTDA. ME.	Inciso XVIII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)
1.60	3085/2010	AI Nº 3108 (18/12/2009) / TIP Nº 0751 (18/09/2012)	PP POUSSADA LTDA. ME.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.61	6722/2010	AI Nº 0668 (22/03/2010) / TIP Nº 0803 (15/10/2012)	ROIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.62	11096/2010	AI Nº 0993 (12/07/2010) / TIP Nº 0808 (15/10/2012)	ROIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.63	3065/2010	AI Nº 4716 (18/01/2010) / TIP Nº 0671 (16/07/2012)	SAMPAIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	Inciso IV, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.64	11133/2010	AI Nº 7302 (01/06/2010) / TIP Nº 0746 (18/09/2012)	SUPERLENTE COMÉRCIO DE LENTES E ÓCULOS LTDA.	Inciso VI, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (190 UFIR)
1.65	6927/2009	AI Nº 1005 (22/02/2009) / TIP Nº 0442 (16/01/2012)	TOL CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA.	Inciso XVIII, Art. 229, Lei Municipal nº 5.504/1999.	MULTA (1.300 UFIR)

Total de Processos Administrativos Sanitários julgados: 66



Preparar Salvador para a
Copa do Mundo da FIFA™
é um trabalho de equipe.
A sua participação é fundamental.

www.copa.salvador.ba.gov.br
Está chegando a hora. Salvador conta com você.

Visite nossas redes sociais:



facebook/ecopa.salvador



@ecopasalvador

DANÇA CONTEMPORÂNEA

Idosos do Mais Social vão ao ensaio do Balé do TCA

Prévia do espetáculo “A quem possa interessar” foi exibida para a plateia da melhor idade

A aposentada Crispiniana Nonato, de 76 anos, foi um dos idosos assistidos pelo Movimento de Ação e Integração Social (Mais Social), que assistiram ao ensaio de dança contemporânea, da companhia de Balé Teatro Castro Alves (BTCA), na última sexta-feira. A coreografia “A Quem Possa Interessar”, assinada por Henrique Rodvalho, foi encenada pelos 25

bailarinos da companhia, dando uma prévia do que será exibido no espetáculo.

“É lindo ver todos assim, juntos, dançando”, comentou a aposentada durante o ensaio. Junto com Crispiniana, outros idosos do Mais Social – ong assistencial conveniada à Prefeitura de Salvador –, também estavam na plateia. Em comum, os semblantes de felicidade, pelo privilé-

gio de acompanhar de perto o desempenho dos artistas.

“Eles sempre prestigiam os ensaios, por diversos motivos. O horário permite, a arte convida, mas a vontade de não ficar parado é a principal motivação”, ressaltou Jane Vasconcelos, bailarina e responsável pela formação de plateia, da companhia BTCA.

Jane explica ainda que a parceria com entidades e grupos de idosos,

além de escolas públicas, faz parte do trabalho de formação de plateia. “Tem momentos do ano que o espaço fica cheio, inclusive quando fazemos os ensaios na sala principal do teatro”, ressaltou. Além do ensaio de sexta-feira, outros estão programados para acontecer este mês. Promovidos de quarta a sexta-feira, os ensaios programados são abertos ao público, informa a bailarina.

REFLEXÕES

Agenda afirmativa marcou o Novembro Negro em Salvador

Semur faz balanço positivo das ações em defesa dos direitos da comunidade afrodescendente

Um mês inteiro dedicado às reflexões sobre as dificuldades enfrentadas pela comunidade negra. Coordenada pela Secretaria Municipal da Reparação (Semur), a agenda afirmativa, chamada de “Novembro Negro”, reuniu diversas atividades, dentre elas exposições, caminhadas, palestras e audiências públicas.

“São eventos que têm como objetivo convidar a sociedade para uma reflexão sobre as dificuldades enfrentadas pela comunidade negra e também reafirmar o nosso papel na luta em busca da igualdade”, afirmou o secretário da Reparação, Ailton Ferreira.

Apesar de concentradas em novembro, as atividades prosseguem durante este mês, quando ainda ocorre o caruru de Santa Bárbara - marcado para esta terça-feira, na Casa do Benin -, e a VII Feira de Empreendedores Afrodescendentes - de 7 a 9, no Campo Grande. “Além disso, está previsto um almoço, onde iremos apresentar todas as ações desenvolvidas pela Semur durante o ano de 2012”, acrescentou Ferreira. O encontro será no Restaurante Coliseu, Pelourinho.

O 20 de novembro também relembra a data da morte de Zumbi dos Palmares (1655-1695). “A ideia foi



ANTONIO QUEIROS

A Feira de Empreendedores Afrodescendentes é uma das principais atrações do calendário de comemorações

fazer com que o período pudesse trazer discussões a respeito do tema para a população de Salvador, que conta com 79,4% de afrodescendentes. Durante as atividades, o empresário Clarindo Silva será homenageado, “pelo muito que conseguiu fazer pelo Centro Histórico”, resumiu o secretário.

Dentro do Novembro Negro, estiveram inseridas caminhadas contra a intolerância religiosa, encontro gastronômico, exposições fotogrâ-

cas, palestras, homenagens a instituições que representam há décadas a cultura afro-brasileira, como Ilê Aiyê, Filhos de Gandhi, Olodum, além de personalidades que se destacaram por suas contribuições na luta da promoção da igualdade racial.

Também entre os eventos de destaque, esteve o projeto Reparação no Parque, o lançamento do projeto Correios Negro, a apresentação do Programa de Combate ao

Racismo Institucional (PCRI) ao Banco do Brasil, exposição “Esta Pode Ser Sua História”, no Shopping Lapa, e também a cerimônia de outorga do Selo da Diversidade, na Associação Comercial da Bahia. “O nosso objetivo é romper o paradigma de que negros e mulheres são inferiores. Hoje, já conseguimos perceber uma queda do preconceito dentro das empresas”, declarou o secretário em referência ao PCRI.



FALTAM 557 DIAS
PARA A COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™

